



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

0109

DECRETO Nº 2341, DE 30 DE AGOSTO DE 1995

Declara de utilidade pública duas glebas de terra urbanas, situadas entre o Bairro Flândria e o Parque Residencial Primavera, com uma área total de 3.374,91 metros quadrados, para fins de desapropriação e destinadas à abertura de ruas.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 30, letra "i" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidades públicas, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, duas glebas de terra urbanas, área "D" com 1.594,93 metros quadrados e área "E" com 1.779,98 metros quadrados, situadas entre o Bairro Flândria e o Parque Residencial Primavera, englobando uma área de 3.374,91 metros quadrados que constam pertencer a José Pereira da Silva Filho e João Meris Bispo e/ou sucessores, descritas dentro dos seguintes roteiros:

Area "D" - Tem início no marco 04, cravado no lado ímpar da Rua Pedro Paulino Filho, distante 30 metros da Rua Tiradentes; segue rumo $19^{\circ}03'SW$, na distância de 125,54 metros até o marco 03, cravado na quadra 09, sistema de lazer do loteamento Parque Residencial Primavera; deflete à direita rumo $81^{\circ}38'SE$, na distância de 12,81 metros, confrontando com o sistema de lazer, quadra 09 do Parque Residencial Primavera até o marco 06, cravado na quadra 09, sistema de lazer do loteamento Parque Residencial Primavera; deflete à direita, segue rumo $19^{\circ}03'NE$, na distância de 127,84 metros até o marco 05, cravado a 30 metros da Rua Tiradentes; deflete à direita rumo $71^{\circ}17'NW$, na distância de 12,60 metros até o marco 04, início do presente roteiro, perfazendo uma área de 1.594,93 metros quadrados.

Area "E" - Tem início no marco 09, cravado no lado ímpar da Rua Adi Rodrigues, distante 30 metros da Rua Tiradentes, segue rumo $15^{\circ}03'SW$, na distância de 141,48 metros até o marco 08, cravado no lado par da Rua Salvador Mendes de Almeida; deflete à direita, segue confrontando com a Rua Salvador Mendes de Almeida, rumo $84^{\circ}58'SE$, na distância de 12,77 metros até o marco 11; deflete à direita, segue rumo $15^{\circ}03'NE$, na distância de 144,52 metros até o marco 10, cravado a 30 metros da Rua Tiradentes; deflete à direita, segue rumo $71^{\circ}17'NW$, na distância de 12,60 metros até o marco 09, início do presente roteiro, perfazendo uma área de 1.779,98 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

0110

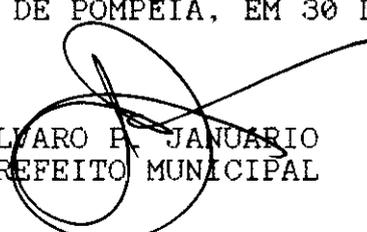
DECRETO Nº 2341/95

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

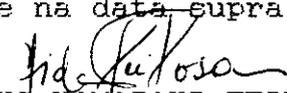
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1995


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA